Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 417/GP/13 Em, 25 de novembro de 2013.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 1837 de 25 de novembro de 2013, que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"*.

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência, convocando sessões extraordinárias.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Exmo Sr.
Edis Farias Amaral
MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 624/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 0371/13
Folha 03
Assinatura

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"*, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis dessa Casa de Leis.

Salienta-se que a solicitação da abertura de crédito é no valor de R$ 263.056,20 (duzentos e sessenta e três mil, cinquenta e seis reais e vinte centavos)

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste aos de novembro de 2013.

Juan Alex Testoni
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. nº 037/13
Folha: 04
Assinatura

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Projeto Lei n.º 1837 ***em*** 25 ***de novembro de 2013.***

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$ 263.056,20 (duzentos e sessenta e três mil, cinquenta e seis reais e vinte centavos) conforme classificação institucional, econômica e funcional programática abaixo descriminada:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

26.782.0026.2075 – Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais.

4490-51 – R$ 263.056,20

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

R$ 263.056,20 - Convênio nº 053/13/FITHA do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em de novembro de 2013

Juan Alex Testoni
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Quorum 06 Favor 06 Contra 0
Sessão Ordinária Horas 9:00
Em 29 de 11 de 13

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª VOTAÇÃO
Quorum 07 Favor 07 Contra 0
Sessão Ordinária Horas 9:20
Em 29 de 11 de 13

Idilla Soares Moreira
Port. nº 050/GP/CMOPO/RO/13

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA



CONVÊNIO Nº 053/13/FITHA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, O FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA E O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO D' OESTE**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o **ESTADO DE RONDÔNIA,** inscrito no CGC (MF) sob o nº 04.280.889/0001-69, com sede nesta Capital, no Palácio Presidente Getúlio Vargas, doravante denominado **ESTADO,** neste ato representado por seu Governador o Sr. **CONFÚCIO AIRES MOURA** o **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede à Av. Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral e Presidente do FITHA, doravante designado **FITHA** ou **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente o **ENG.º LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI,** portador da cédula de identidade RG nº 240.737/SSP-RO e inscrito no CPF nº 286.499.232-91, residente e domiciliado na Av. Rio de Janeiro, 2688, na cidade de Jarú/RO e o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO D' OESTE,** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede à Av. Daniel Comboni, nº 1480, Bairro União, doravante denominado **CONVENENTE,** neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JUAN ALEX TESTONI,** portador da cédula de identidade nº 214.425 SSP/RO e inscrito no CPF nº 203.400.012-91, residente e domiciliado na Rua Fernando Pessoa, nº 89, Incra, no município de Ouro Preto D' Oeste/RO, com fundamento no Processo Administrativo nº 01-1411-00146-0000/2013, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que irá reger-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, no que couber pela Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 e pela Instrução Normativa nº 01 de 15.01.97 e suas alterações e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **CONVÊNIO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao **CONVENENTE**, para: **aquisição de tubos de ARMCO STACO para drenagem pluvial.** O presente projeto tem por finalidade, aquisição de 220m de tubos metálicos corrugados ARMCO STACO, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 m, mod. 20C (alturas de aterro p/TT. Rodoviário 45Ton.: Mínima de 0,50m e máxima de 7,50m), tudo conforme Plano de Trabalho, às fls. 03/06; Cronograma de Desembolso, às fls. 05; Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 08; Despacho da COR, às fls. 122; Nota de Empenho, às fls. 124 e Despacho da Gerência Financeira, às fls. 125 dos autos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A eventual contratação de terceiros, ou aquisição de equipamentos e material de consumo para execução do objeto do presente **CONVÊNIO**, far-se-á mediante prévia licitação e justificativa de sua dispensa ou inexigibilidade, tudo na forma do que prescreve os artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, com vistas à aplicação exclusiva no objeto do convênio.

DO PLANO DE TRABALHO E DO PROJETO BÁSICO

CLÁUSULA SEGUNDA - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de vigência deste Convênio, constam do Plano de Trabalho e do Projeto Básico, anexos ao processo retro identificado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do **CONVÊNIO** é de **R$ 263.056,20** (duzentos e sessenta e três mil, cinqüenta e seis reais e vinte centavos). Sendo **R$ 260.056,20** (duzentos e sessenta mil, cinqüenta e seis reais e vinte centavos) de **recurso do FITHA/2013** e **R$ 3.018,20** (três mil, dezoito reais e vinte centavos) de contrapartida da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO D' OESTE/RO**, conforme cronograma de desembolso de fls. 05 e a ser liberada pelo FITHA após a assinatura do presente **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme cronograma de desembolso de fls. 05, a contrapartida do **MUNICÍPIO**, no valor de **R$ 3.018,20** (três mil, dezoito reais e vinte centavos) que será repassado em 01 (uma) única parcela, que deverá ser depositada pelo **CONVENENTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e na mesma conta do depósito dos repasses.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de vigência deste **CONVÊNIO** é de **120** (cento e vinte) dias, contados da data de liberação da primeira parcela dos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONVENENTE terá **120** (cento e vinte) dias para a execução dos serviços e até **60** (sessenta) dias, após o término da vigência deste convênio, para apresentar a prestação de contas final ao Conselho Administrativo do **FITHA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando houver atraso na liberação da parcela, o **FITHA** "de ofício", prorrogará o prazo de vigência deste **CONVÊNIO**, pelo exato período em que o atraso se verificar.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em havendo necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Convênio o **CONVENENTE** instruirá o seu requerimento com relatório circunstanciado que demonstre a situação das obras/serviços ou aquisições.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas orçamentárias decorrentes do presente **CONVÊNIO** correrão à conta da seguinte programação do **FITHA**: **R$ 260.056,20** (duzentos e sessenta mil, cinqüenta e seis reais e vinte centavos), Evento: 400091 - Programa de Trabalho: 267.821.249.02.02.0000 - Fonte de Recurso: 02280 - Elemento de Despesa: 44.40.42 - Licitação: Dispensa de Licitação- Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2013NE00151/FITHA de 21.10.2013, às fls. 124.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE
Proc. nº 037/2013
Folha: 006
Assinatura

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SEXTA - O CONVENENTE prestará contas ao Conselho Administrativo do **FITHA** do total dos recursos liberados, preenchendo os anexos referidos no artigo 28 da Instrução Normativa nº 01/97, correlata, fazendo anexar à Prestação de Contas a documentação a seguir, dentre outros:

- Documentos referente ao processo licitatório;
- Relatório fotográfico das obras e serviços executados;
- Relatório das atividades desenvolvidas em que seja demonstrado o cumprimento do objeto deste **CONVÊNIO;**
- Plano de Trabalho;
- Cópia do presente **TERMO DE CONVÊNIO;**
- Cópia do termo de aceitação definitiva da obra;
- Documentos originais fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios em nome do **CONVENENTE** serem devidamente identificados, com a referência ao título e número deste **CONVÊNIO**;
- Relatório de Execução Físico-Financeiro;
- Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- Relação dos pagamentos efetuados;
- Cópias de Extrato de Conta Bancária específica do período da 1ª parcela até o último pagamento;
- Conciliação do saldo bancário, se existente;
- Relação de Bens
- Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com respectivo embasamento legal;
- Comprovante de recolhimento de eventual saldo dos recursos liberados, em conta bancária do **FITHA**;
- Cópias dos Contratos ou de outros instrumentos eventualmente firmados com terceiros.
- Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta do **FITHA** do valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação da consecução do objeto do presente ajuste;
- Comprovante de recolhimento pelo **CONVENENTE**, à conta do **FITHA**, do valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendendo entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se a este CONVÊNIO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. nº 037/13
Folha: 07

CLÁUSULA SÉTIMA - O **FITHA**, mediante delegação ao Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO, através dos profissionais daquela unidade administrativa e mediante credenciamento de pessoal habilitado, através de Portaria de Nomeação, promoverá a fiscalização de todas as fases da execução do presente **CONVÊNIO**, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável, e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa consecução dos objetivos, ora ajustados.

DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTO DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA - Os recursos que forem liberados pelo **FITHA**, serão movimentados pelo **CONVENENTE** através de conta bancária específica, mantida em banco que integre a rede oficial da União ou Estado, mediante cheques nominativos ou ordens bancárias emitidos exclusivamente para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

DA RESTITUIÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO

CLÁUSULA NONA - O **CONVENENTE** obriga-se a restituir ao **FITHA** o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente acrescido de juros legais, nos seguintes casos:

a) - quando não for executado o objeto do **CONVÊNIO**;
b) - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no objeto do **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de restituição do valor do Convênio esta deverá ser procedida na conta corrente nº 73-1, Ag. 2848-6, da Caixa Econômica Federal, cuja titularidade é do **FITHA.**

DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CLAÚSULA DÉCIMA: É expressamente vedado na aplicação dos recursos liberados por força do presente convênio;

a) - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) - pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do órgão ou entidade da Administração Pública Federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;

c) - aditamento com alteração do objeto;

d) - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

e) - atribuição de vigência ou efeitos retroativos ;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. nº 0321/13
Folha: 008
Assinatura

f) - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

g) - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DA INCORPORAÇÃO DE BENS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Aprovada a prestação de contas de que trata a Cláusula Sexta os bens adquiridos ou produzidos com os recursos deste **CONVÊNIO** incorporar-se-ão, definitivamente, ao patrimônio do **CONVENENTE.**

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O CONVENENTE, nas eventuais divulgações que fizerem vincular a propósito do presente convênio e dos objetivos nele definidos, fará referir a participação financeira recebida do **FITHA**, sendo expressamente vedado que nessas divulgações se citem nomes ou reproduzam símbolos, logotipos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Este CONVÊNIO poderá, mediante consenso de seus partícipes, ser alterado em suas cláusulas ou condições, desde que solicitado com antecedência mínima de **15** (quinze) dias, firmando-se Termo Aditivo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: É expressamente vedado qualquer aditamento que implique na alteração ou modificação do objeto do Convênio ajustado.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este CONVÊNIO poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, pela ocorrência de fato que o torne materialmente inexeqüível, ou ainda, se o interesse público assim o recomendar.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Este CONVÊNIO será, em extrato, publicado no Diário Oficial do Estado, obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.

04/11/13

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, será competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, lavrado no Livro Especial de Convênio, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas tantas cópias quantas se fizerem

necessárias para sua publicação e execução, através de processo reprográfico, certificadas juridicamente por autorização da Presidência do FITHA.

Porto Velho (RO), 22 de outubro de 2.013.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE - RO
Proc. nº 027/13
Folha: 010
Assinatura

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito de Ouro Preto d' Oeste/RO

ENG.º LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Presidente do **FITHA**

GEJUR/lsp

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO Proc. nº 037/115 Folha: 01 Assinatura

(quarenta e oito) horas e na mesma conta do depósito dos repasses.
DO PRAZO: O **CONVENENTE** terá **150** (cento e cinqüenta) dias corridos, após o término da vigência deste convênio.
PROCESSO:01.1411.00132.0000/2013.
ASSINAM: CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado; **JOSÉ LUIZ ROVER** – Prefeito Municipal; **ENG.° LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI** – Presidente do Filha; **RENATA FABRIS PINTO** – Advogada do DER/RO.

ENG°. LUCIO ANTONIO MOSQUINI
Presidente do FITHA

EXT. Nº 160 DO CONVENIO Nº 053/13/FITHA
CONVENENTES: Governo do Estado de Rondônia; **Município de Ouro Preto D' Oeste** e recursos do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA.
DO OBJETO: aquisição de tubos de ARMCO STACO para drenagem pluvial. O presente projeto tem por finalidade, aquisição de 220m de tubos metálicos corrugados ARMCO STACO, espessura de 2,00mm, diâmetro de 2,00 m, mod. 20C (alturas de aterro p/TT. Rodoviário 45Ton.: Mínima de 0,50m e máxima de 7,50m).
DO VALOR: O valor global do **CONVÊNIO** é de **R$ 263.056,20** (duzentos e sessenta e três mil, cinqüenta e seis reais e vinte centavos). Sendo **R$ 260.056,20** (duzentos e sessenta mil, cinqüenta e seis reais e vinte centavos) de **recurso do FITHA/2013 e R$ 3.018,20** (três mil, dezoito reais e vinte centavos) de contrapartida da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO D' OESTE/RO**, conforme cronograma de desembolso de fls. 05 e a ser liberada pelo **FITHA** após a assinatura do presente **CONVÊNIO.**
DA CONTRAPARTIDA: Conforme cronograma de desembolso de fls. 05, a contrapartida do **MUNICÍPIO**, no valor de **R$ 3.018,20** (três mil, dezoito reais e vinte centavos) que será repassado em **01** (uma) única parcela, que deverá ser depositada pelo **CONVENENTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e na mesma conta do depósito dos repasses.
DO PRAZO: O **CONVENENTE** terá **120** (cento e vinte) dias corridos, após o término da vigência deste convênio.
PROCESSO:01-1411.00146-0000/2013.
ASSINAM: CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado; **JUAN ALEX TESTONI** – Prefeito Municipal; **ENG.° LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI** – Presidente do Filha; **RENATA FABRIS PINTO** – Advogada do DER/RO.

ENG°. LUCIO ANTONIO MOSQUINI
Presidente do FITHA

EXT. Nº 161 DO CONVENIO Nº 054/13/FITHA
CONVENENTES: Governo do Estado de Rondônia; **Município de Ouro Preto D' Oeste** e recursos do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA.
DO OBJETO: recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial (quantitativos e localização conforme o plano de trabalho), nas estradas a seguir: **Trav. Japonês** – trecho: Ouro Preto / Linha 08/81 - **Extensão:** 5,70 Km; **Linha 31** – trecho: BR 364 / Linha 101 – **Extensão:** 3,90 Km; **Linha 04/37** – trecho: Linha 37 / Linha 31 – **Extensão:** 6,20 Km; **Linha 08/81 Esquerda** – trecho: Linha 81 / Trav. Japonês – **Extensão:** 4,00 Km; **Linha 101**– trecho: (Linha 200) RO 470 / Ponte do Rio Boa Vista – **Extensão:** 14,00 Km; **Linha 04/63** – trecho: Linha 63 / Divisa com Jaru – **Extensão:** 3,10 Km; **Linha 04/81 (LE)**– trecho: Linha 81 / Trav. do Japonês – **Extensão:** 4,20 Km; **Linha 04/81 (LD)**– trecho: Linha 81 / Linha 63 – **Extensão:** 14,00 Km; **Linha 12/63** – trecho: Linha 63 / Divisa com Jaru – **Extensão:** 3,70 Km; **Trav. Linha 04/08** – trecho: Linha 04/63 / Linha 08/63 – **Extensão:** 4,20 Km; **Linha 166** – trecho: **Linha 200** (RO 470) / Divisa Ji-Paraná – **Extensão:** 17,20 Km; **Linha 203** – trecho: Trav. Linha 203-206 (RO 475) / Final da Linha – **Extensão:** 31,80 Km; **Trav. Linha 202-203** – trecho: Linha 203 / Divisa Vale do Paraíso – **Extensão:** 2,50 Km; **Assentamento Zumbi** – trecho: Linha 203 / Divisa Vale do Paraíso – **Extensão:** 8,00 Km; **Linha 204** – trecho: Distrito Rondominas / Trav. Linha 204-205 – **Extensão:** 19,70 Km; **Trav. Linha 204-205** – trecho: Linha 204 / Linha 205 – **Extensão:** 4,10 Km; **Linha 62** – trecho: BR 364 / Linha 212 - **Extensão:** 16,80 Km; **Linha 37** – trecho: BR 364 / Linha 04 - **Extensão:** 4,00 Km; **Trav. Linha 203-204** – trecho: Linha 203 / Linha 204 – **Extensão:** 4,40 Km; **Linha 08/81(LD)** – trecho: Linha 81 / Divisa com Jaru – **Extensão:** 13,00 Km **-totalizando – 184,50 Km de extensão** no município de Ouro Preto D' oeste/RO.
DO VALOR: O valor global do **CONVÊNIO** é de **R$ 287.990,21** (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa reais e vinte e um centavos, conforme cronograma de desembolso de fls. 06 e a ser liberada pelo **FITHA** após a assinatura do presente **CONVÊNIO.**
DO PRAZO: O **CONVENENTE** terá **120** (cento e vinte) dias corridos, após o término da vigência deste convênio.
PROCESSO:01-1411.00093-0000/2013.
ASSINAM: CONFÚCIO AIRES MOURA – Governador do Estado; **JUAN ALEX TESTONI** – Prefeito Municipal; **ENG.° LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI** – Presidente do Filha; **MARIA DE FÁTIMA SALVADOR** – Assessora Especial II/DER-DEOSP do DER/RO.

ENG°. LUCIO ANTONIO MOSQUINI
Presidente do FITHA

EXT. Nº 162 DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 007/13/FITHA, FIRMADO EM 06/06/2013
CONVENENTES: Governo do Estado de Rondônia; Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA; **Município de Parecis**; com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia-DER-RO.
DO OBJETO: Alteração da cláusula quarta do Convenio. Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 007/13/FITHA**, por mais **60** (sessenta) dias contados a partir da data da expiração do mesmo.
PROCESSO:01-1411-00031-0001/2013.
ASSINAM: CONFÚCIO MOURA – Governador do Estado; **ENG.° LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI** – Presidente do Filha; **LUIZ AMARAL DE BRITO** – Prefeito Municipal; **MARIA DE FÁTIMA SALVADOR** – Assessora Especial II/DER – DEOSP do DER/RO.

ENG.° LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Presidente / FITHA

EXT. Nº 163 DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/13/FITHA, Firmado em 14/02/2013.
CONTRATANTES: Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e E.J. Construtora Ltda.
DO OBJETO: Alteração da cláusula terceira do Contrato, ao valor global deste **CONTRATO**, aditase a importância de **R$ 449.431,11** (quatrocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e onze centavos), passando o referido valor contratual R$ 10.943.877,91 (dez milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e cento e dezessete reais e dezoito centavos), para R$ 11.393.309,02 (onze milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e nove reais e dois centavos), correspondente a um acréscimo de 4,11% (quatro vírgula onze por cento) sobre o valor original do **CONTRATO.**
PROCESSO:01.1411.00091.0010/2012
ASSINAM: LÚCIO ANTONIO MOSQUINI – Presidente do FITHA; **JOSÉ HELIO RIGONATO DE ANDRADE** – Sócio Proprietário da Contratada; **RENATA FABRIS PINTO** - Advogada do DER/RO.

ENG.° LUCIO ANTONIO MOSQUINI
Presidente do FITHA

EXT. Nº 164 DE DECISÃO NO CONTRATO Nº 076/08/FITHA
CONTRATADA: Agromac
DA DECISÃO: "[...] Chamo o feito à ordem, para determinar a rescisão unilateral do contrato epigrafado. Após, que seja encaminhado à execução da dívida referente a multa contratual aplicada. Dê-se ciência, publique-se. Cumpra-se. Porto Velho (RO), 04 de novembro de 2013".
DO PROCESSO Nº 1420.099/08 – volume II – Lote 4 – Segmento I
ASSINA: LÚCIO ANTÔNIO MOSQUINI – Presidente do FITHA

Eng.° LUCIO ANTONIO MOSQUINI
Presidente do FITHA

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Avenida Farquar com Rua Pio XII, s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve LICENÇA PRÉVIA Nº 129611/COLMAM/SEDAM E LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 129612/COLMAM/SEDAM, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/4753/2013 para a Construção de bueiro celular de concreto na Rua Minas Gerais com Princesa Isabel, Setor 06, do tipo BTCC 3,00m x 3,00m, com extensão de 12m, sobre o rio Mororo, no município de Jaru-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Operacional do DER-RO

PORTARIA nº 677/GAB/DER/RO
Porto Velho, 11 de Novembro de 2013.

O DIRETOR OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, **usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006 e Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006.**